



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 63, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Remove e lota, a pedido singular, Procuradores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 52, de 13 de agosto de 2004, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar nº 75/93, que trata da remoção a pedido singular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Res. CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de fevereiro, para os avisos publicados entre agosto e janeiro; e

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 3, de 24 de novembro de 2022 (Processo SEI Nº 19.04.3146.0010410/2022-44),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Procuradora de Justiça JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA da 1ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal para a 15ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 2º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Procuradora de Justiça MARTA ALVES DA SILVA da 13ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal para a 9ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada do Grupo I do Distrito Federal.

Art. 3º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Procuradora de Justiça MAÉRCIA CORREIA DE MELLO na 16ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 4º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Procurador de Justiça BRUNO AMARAL MACHADO na 17ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 5º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Procuradora de Justiça MARYA OLÍMPIA RIBEIRO PACHECO na 18ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 6º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Procuradora de Justiça MÁRCIA PEREIRA DA ROCHA na 18ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

Art. 7º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Procurador de Justiça IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR na 19ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 8º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Procurador de Justiça NELSON FARACO DE FREITAS na 1ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

Art. 9º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Procurador de Justiça DICKEN WILLIAM LEMES SIVA na 13ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

Art. 10. Os membros ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I – no ofício de origem até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/01/2023, às 10:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0127907** e o código CRC **ADB0D232**.

19.04.3146.0010410/2022-44